



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

PROCESSO: 00115282220218172370

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE SEVERINO DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **Requerer o desarquivamento e informar que já realizou o devido recolhimento das custas finas, conforme juntada de ID. 110820478. Por inobsrevancia do juízo, foi juntada uma nova guia nos autos para pagamento pela demandada (com um valor menor do que a ré ja havia pago, não restando saldo remanescente), sendo que a demandada já tinha recolhido e protocolado nos autos, bem como é possivel verificar o devido cumprimento no sistema de custas do TJPE (SICAJUD).**

Dessa forma, a ré requer a juntada do comprovante de pagamento da guia de recolhimento de custas finais, bem como requer a retirada da demandada como devedora de Custas Pendentes no SICAJUD e que órgãos pertinentes sejam notificados, inclusive o Comitê de Arrecadação do TJPE.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, 25393-D/PE**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 25 de janeiro de 2023.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

~

